

Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Edital Nº02/2025 - CDH/PROGEP/UFMT

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA UFMT – CAMPUS DE SINOP

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria-UFMT nº650, de 16 de outubro de 2024, considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as), com vistas a atender o **Campus de SINOP**, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo seletivo simplificado de estagiários(as) é regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
- 1.2** O processo de seleção deste Edital será para o preenchimento de 1 (uma) **vaga** de nível superior.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

- 2.1** O presente processo seletivo de estagiários(as) será regido por este Edital, pela Lei Federal nº11.788/2008 e Instrução Normativa nº213, de 17 de dezembro de 2019.
- 2.2** O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos(às) estudantes de nível superior, constituindo-se em instrumento de

integração em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

- 2.3** O estágio de nível superior visa adquirir noções de uma profissão específica a fim de alcançar práticas profissionais relativas ao ambiente onde ele efetivamente atuará e, por isso, deve estar atrelado ao projeto pedagógico do curso.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1** Poderão participar deste Edital, alunos(as) dos cursos de graduação da UFMT, que estejam com matrícula e frequência regular na instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1. Para a vaga da **Prefeitura do Campus/SINOP**, o(a) estudante deve estar cursando o curso de Engenharia Civil na UFMT, a partir do 3º semestre, e possuir os conhecimentos descritos no quadro 2 deste Edital.

- 3.2** Ter disponibilidade de cumprir o estágio **na Prefeitura do Campus/SINOP**.
- 3.3** Não prestar estágio nas entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.
- 3.4** Quando da convocação, se o(a) candidato(a) tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DA VAGA, DO PERFIL, GRAU DE CONHECIMENTO E APTIDÕES DESEJÁVEIS

Quadro 1: Áreas, nível de escolaridade, turnos e nº de vagas para estagiário(a) na UFMT

- Campus de Sinop:

Ambientes de Trabalho	Serviços que serão desenvolvidos	Turno*
Prefeitura do campus/Sinop	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na elaboração de projetos estruturais e de fundações. - Acompanhar e fiscalizar obras, garantindo o cumprimento de prazos e normas. - Realizar cálculos de quantitativos e orçamentos. - Participar da inspeção de materiais e processos construtivos. - Fazer levantamentos de materiais e insumos das obras. - Atualizar projetos das obras existentes. - Colaborar na gestão de documentos e relatórios técnicos. - Apoiar na resolução de problemas no canteiro de obras. 	Turno 1(diurno): 1 vaga

* **Turno 1:** diurno (a combinar, manhã ou tarde)

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio na UFMT – Campus de SINOP/2025 para a vaga na **Prefeitura do Campus/Sinop**.

ITEM	Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis
01	Organização e capacidade de multitarefa, Pontualidade, Boa comunicação para interagir com equipes de obra e outros profissionais, Senso de responsabilidade e segurança no canteiro de obras, Criatividade para propor soluções práticas e Adaptabilidade para trabalhar em ambientes dinâmicos.
02	Conhecimento básico de estruturas, materiais de construção e processos construtivos; Familiaridade com softwares de projeto, como AutoCAD, Revit, ou SketchUp; Noções de planejamento e gestão de obras; Capacidade de interpretar projetos arquitetônicos e estruturais e Conhecimento básico de normas técnicas (ABNT NBR 6118, NBR 6122, etc.).
03	Redigir textos com coerência e coesão, observando as regras gramaticais da língua portuguesa. Noção de Redação Oficial.

- 4.1** O órgão poderá contratar estagiários(as) num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos(às) estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos(às) estudantes negros(as), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Os(As) candidatos(as) com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 1.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;
- 5.2** Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);
- 5.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
- 5.4** O(A) candidato(a) que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as), na qual constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência;
- 5.5** Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas cuja classificação será realizada em lista separada dos(as) demais candidatos(as);

- 5.6** A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme exemplificado no quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
10	01
20	02
30	03

- 5.7** A existência de deficiência deverá ser indicada pelo(a) candidato(a) no momento de sua inscrição, anexando o **atestado de matrícula da forma de ingresso na UFMT** (esse documento deverá ser solicitado à CAE, via SEI);
- 5.8** Para os(as) estudantes que, após ingresso na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), forem acometidos(as) por deficiência, será exigida a comprovação dessa condição. A comprovação deverá ser realizada por meio de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) compatível com a deficiência informada, a ser homologado pela UFMT;
- 5.9** Não sendo comprovada a situação descrita no **item 5.7 ou 5.8**, o(a) candidato(a) figurará somente na condição de classificação geral.
- 5.10** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

6. DA COTA PARA NEGROS(AS)

De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos(às) negros(as) 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- 6.1 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme exemplificado no quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

- 6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararam pretos ou pardos no **ato de matrícula para ingresso no curso da UFMT e tiveram sua condição deferida pela Comissão de Heteroidentificação.**
- 6.3 A entrada por cotas deverá ser indicada pelo(a) candidato(a) no momento de sua inscrição, anexando o **atestado de matrícula da forma de ingresso na UFMT** (esse documento deverá ser solicitado à CAE, via SEI);
- 6.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.
- 6.5 A contratação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

7. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição via SEI, escolhendo o tipo de processo Estágio Não-Obrigatório/ENO/PROGEP, preenchendo Documento Principal: PROGEP - Seleção de estagiário (ENO) e anexando a documentação exigida.
- 7.2** O(A) candidato(a) deverá enviar via processo SEI – Estágio Não-Obrigatório/PROGEP, em arquivo único (juntar documentos), em formato PDF, todos os documentos elencados no subitem 8.1 deste edital, no período de **21/02/2025 a 26/02/2025**.
- 7.3** O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 8.1.** É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio de processo SEI – Estágio Não-Obrigatório/ENO/PROGEP, a documentação exigida para efetivação da inscrição:
- 8.1.1** Curriculum Vitae simplificado, com comprovação de todas as atividades descritas no mesmo;
- 8.1.2** Cópia do comprovante de identificação: RG, Registro de Identidade Civil (RIC), CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), carteira de conselhos, identidade militar ou passaporte;
- 8.1.3** Cópia de CPF;
- 8.1.4** Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 8.1.5** Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia de Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de

validade, ou do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação;

8.1.6 Histórico Escolar autenticado;

8.1.7 Declaração da Coordenação de Curso que comprove matrícula e frequência regular, contendo informações como número de matrícula, nome do curso e semestre;

8.1.8 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia de contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água, etc.) ou declaração de próprio punho;

8.1.9 Cópia do título de eleitor;

8.1.10 Comprovante de votação/quitação eleitoral;

8.1.11 Foto 3x4 (digital);

8.1.12 Atestado de matrícula da forma de ingresso na UFMT (para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para pessoas negras e PCDs);

8.1.13 Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) (para candidatos(as) PCDs, caso a deficiência tenha ocorrido após o ingresso na UFMT);

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O(A) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo, se:

9.1.2. Realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a). Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

9.1.3. Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos conforme item 8.1 deste Edital;

9.1.4. Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

9.1.5. Não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado.

9.1.6. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

9.1.7. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

10. DO ESTÁGIO

10.1 O contrato de estágio é de 12 meses podendo ser prorrogado semestralmente até que se completem os 02 anos de estágio nesta unidade.

10.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo professor orientador da instituição de ensino e supervisionado pelo coordenador e/ou chefe do setor onde o estagiário desenvolverá suas atividades.

10.3 O(A) estagiário(a) cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor e o horário do curso em que esteja matriculado(a).

10.4 É assegurado ao(à) estagiário(a) a redução da jornada de trabalho pelo menos à metade nos dias de avaliação, desde que comprovado pela instituição de ensino as datas de realização das avaliações acadêmicas.

11. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

11.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-estágio no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito

centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diários. Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 20 horas semanais.

- 11.2** A jornada do estagiário será de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais;
- 11.3** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.
- 11.4** O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei federal nº 11.788/2008.
- 11.5** Na vigência do contrato é assegurado ao(à) estagiário(a) período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 12.1** A seleção será realizada por meio da análise de Currículo, do coeficiente de rendimento constante do histórico escolar e entrevista.
- 12.2** A nota mínima para classificação será 50 (quinze) pontos, conforme critérios abaixo:

<u>Para a vaga na Prefeitura do Campus</u>		
Classificatório	Descrição	Pontuação Máxima
Currículo	Análise do currículo e dos documentos apresentados.	40
Coeficiente de Rendimento	O coeficiente de rendimento constante no histórico escolar.	0 a 10

Para a vaga na Prefeitura do Campus

Classificatório	Descrição	Pontuação Máxima
Entrevista	Avaliação das habilidades técnicas, comportamentais e interpessoais do(a) candidato(a).	50
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Barema para Avaliação do Currículo

A avaliação do Currículo será realizada de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência profissional relacionada à área da vaga ou do curso	5 pontos por semestre, total de 10 pontos
Certificados e Cursos Complementares	Certificados e cursos extracurriculares, treinamentos e capacitações na área da vaga ou do curso	1 ponto para cada certificado, total de 10 pontos
Participação em Projetos e Atividades	Participação em projetos de extensão, pesquisa, iniciação científica	5 pontos por semestre, total de 20 pontos
Total de Pontos para Currículo:		40

- 12.3** Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Currículo Vitae, que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

- 12.4** Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade de todas as informações constantes no Currículo Vitae, não podendo omiti-las ou falseá-las sob pena de cancelamento de participar do certame, além de outras punições na forma da lei.
- 12.5** O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da UFMT, no dia **18/03/2025**.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1** Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo(a) estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer as informações corretamente.
- 13.2** Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o(a) candidato(a) a ser convocado(a).
- 13.3** No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (telefone e e-mail) no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados(as) aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 13.4** Na nova oportunidade de vaga, o(a) candidato(a) terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.
- 13.5** Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o(a) candidato(a) será reclassificado para o final da lista.
- 13.6** Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os(as) candidatos(as) serão registradas pela Coordenação de Desenvolvimento Humano.
- 13.7** O(A) candidato(a) pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado via SEI.

- 13.8** O(A) candidato(a) que desistir formalmente por e-mail do estágio será excluído da lista de classificação.
- 13.9** Será remanejado(a) para o final da lista de classificação do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- 13.9.1** não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- 13.9.2** se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas;
- 13.10** Durante o período de validade do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao campus, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
- 13.11** Não será fornecido ao(à) candidato(a) comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da UFMT na internet.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão notificados(as) para assinarem o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no SEI.
- 14.2** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) terão um prazo de 02 dias úteis para assinarem o TCE, bem como providenciarem a assinatura do mesmo, por parte da Coordenação de Curso.
- 14.3** Se não respeitado o prazo 2 dias úteis o(a) candidato(a) aprovado(a) será desclassificado(a), salvo se comprovar dificuldade de assinatura, mas essa comprovação deverá ser repassada à Coordenação de Desenvolvimento Humano, que irá analisar e verificar a necessidade ou não de extrapolação desse prazo.

- 14.4** O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de estágio assinado.
- 14.5** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da UFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.
- 14.6** As atividades serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo da UFMT.
- 14.7** A Coordenação de Desenvolvimento Humano poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 8.1 deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação exigidos pelo Campus.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO ESTÁGIO

- 15.1** O(A) estudante será desligado(a) nas seguintes hipóteses:
- 15.1.2.** Automaticamente, ao término do estágio;
- 15.1.3.** A pedido do(a) estagiário(a);
- 15.1.4.** Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- 15.1.5.** A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 15.1.6.** Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

15.1.7. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

15.1.8. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

15.1.9. Por conduta incompatível com a exigida pela administração pública;

15.1.10. No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

17. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

17.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **eno.progep@gmail.com** até o dia **17/03/2025**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.

18.2 Para participar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019;

18.3 É garantido em favor do(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido em Termo de Compromisso, conforme Art. 09, inciso IV, lei 11.788/2008.

- 18.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações divulgadas no site da UFMT quanto às datas de entrevistas e resultado da seleção.
- 18.5** O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Unidade Concedente de Estágio e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- 18.6** Caberá a Coordenação de Desenvolvimento Humano/CDH/PROGEP resolver os casos omissos a esse edital.

19. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	20/02/2025
Inscrições	21/02 a 26/02/2025
Lista de inscrições deferidas e local/horário das entrevistas	28/02/2025
Entrevistas	05/03 a 07/03/2025
Análise da documentação	10/03 a 13/03/2025
Resultado preliminar	14/03/2025
Recursos ao resultado	17/03/2025
Resultado final	18/03/2025